

**Relatório de Monitoramento 0013/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
INTERESSADO:	MARCELO DUARTE MONTEIRO Secretário de Estado
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Produtos de Auditoria emitidos a partir do RACI nº 08/2017 e demais produtos de auditoria.

Monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRAMT, em atendimento às recomendações expedidas a partir do RACI nº 08/2017 e demais produtos de auditoria.

Cuiabá - MT
Abril/2018



SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO
2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO
3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
4. - CONCLUSÃO



1 - INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Paulo Farias Nazareth Netto para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 08/2017 e demais produtos de auditoria.

1.1 Objetivos

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder

Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 Metodologia

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 Limitações

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 Produtos Monitorados

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações

emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da Secretaria de Estado de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 08/2017.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre de 2017.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas; Gestão de Transferências;
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial.

Ademais, foram também consideradas neste Relatório de Monitoramento, a situação quanto as providências devidas como resposta às recomendações de outros produtos de auditoria emitidos por esta Controladoria como segue:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano
CGE-MT	RACI	8	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	200	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	31	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	226	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	260	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	262	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	263	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	218	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	294	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	74	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	80	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	31	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	50	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	58	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	1	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	6	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	127	2017
TCE-MT	Acórdão	344	2017

Assim, foram também analisadas e contempladas neste Relatório de Monitoramento, as providências propostas PPCI nº 008/2016, encaminhados a esta SDC via processo nº 462561/2017, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 031/2017; bem como o PPCI nº 012/2017, processo nº 557276/2017, referente à Recomendação Técnica nº 200/2017; PPCI nº 015/2017, processo nº 656079/2017, referente ao Relatório de Auditoria nº 050/2017; PPCI nº 016/2017, processo nº 73284/2018, referente ao Acórdão 344/2017 - TP, processo nº 16.771-1/2016/TCE-MT; PPCI nº 009/2017 e PPCI nº 020/2017, processo nº 93662/2018 e nº 93722/2018, referente à Recomendação Técnica nº 262/2017 e Recomendação Técnica nº 263/2017, respectivamente.

2.2 Implementação das Recomendações

2.2.1 Grau de Implementação Geral

Foram emitidas 241 (duzentas e quarenta e uma) recomendações para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA. Deste total, 13 (5,39%) foram

implementadas; nenhuma foi considerada não aplicável em virtude de terem perdido seu objeto; ou foi cancelada por esta Controladoria. Totalizando um grau de implantação da ordem de 5,39%.

Atualmente existem 15 (6,22%) recomendações em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

No que tange à Avaliação de Controle, a SINFRA/MT, elaborou medidas propostas por meio dos PPCI nº 36/2018, encaminhados a esta SDC via processo nº 83075/2018, em atendimento ao Relatório de Avaliação de Controle Interno RACI nº 08/2017, mas que satisfizeram apenas a 03 (três) recomendações relativas ao Subsistema Transferências.

Atualmente, ainda não houve o envio dos Planos de Providências de Controle Interno, com o conseqüente cumprimento, ainda que em parte, de demais ações propostas em resposta aos apontamentos feitos no RACI nº 08/2017 e demais produtos referidos.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.2.2 Grau de Implementação por Produto

Tratar-se do monitoramento do Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 08/2017, bem como demais produtos acima elencados, as informações contidas neste tópico são equivalentes àquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Plano de Providências	Recomendação						TOTAL	Grau de Implementação
					A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
CGE-MT	RACI	8	2017		74	0	0	3	0	0	77	3,90%
CGE-MT	Recomendação Técnica	200	2017		0	3	0	0	0	0	3	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	31	2018		1	0	0	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	226	2017		5	0	0	0	0	0	5	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	260	2017		1	0	0	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	262	2017		0	0	0	1	0	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	263	2017		0	0	0	1	0	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	218	2017		3	0	0	0	0	0	3	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	294	2017		8	0	0	0	0	0	8	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	74	2018		19	0	0	0	0	0	19	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	80	2018		12	0	0	0	0	0	12	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	31	2017		0	9	0	0	0	0	9	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	50	2017		16	1	0	0	0	0	17	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	58	2017		11	0	0	0	0	0	11	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	1	2018		20	0	0	0	0	0	20	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	6	2018		9	0	0	0	0	0	9	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	127	2017		34	0	0	0	0	0	34	0,00%
TCE-MT	Acórdão	344	2017		0	2	0	8	0	0	10	80,00%
					213	15	0	13	0	0	241	5,39%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – abril de 2018

1.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação						Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Transferências	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio	10	-	-	-	-	-	10	0,00%
Ouvidoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Orçamento	9	-	-	-	-	-	9	0,00%
Gestão_de_Pessoas	12	3	-	-	-	-	15	0,00%
Financeiro	9	-	-	-	-	-	9	0,00%
Engenharia_e_Obras	138	12	-	10	-	-	160	6,25%
Corregedoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle_Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratações	23	-	-	-	-	-	23	0,00%
Contábil	12	-	-	-	-	-	12	0,00%
	213	15	-	13	-	-	241	5,39%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – abril de 2018

2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação						Total	Grau de Implementação
		A Implementada	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	Adesão a Registro de Preços -ARP	5	-	-	-	-	-	5	0,00%
	Dispensas e inexistências	4	-	-	-	-	-	4	0,00%
	Fase Externa - Licitações	3	-	-	-	-	-	3	0,00%
	Fase Interna - Licitações	5	-	-	-	-	-	5	0,00%
	Gestão e Fiscalização de contratos	6	-	-	-	-	-	6	0,00%
	Sub-Total		23	-	-	-	-	-	23
Transferências	Transferências Voluntárias	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
	Sub-Total	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
Contábil	Contas Bancárias	4	-	-	-	-	-	4	0,00%
	Demonstrações Contábeis	4	-	-	-	-	-	4	0,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	1	-	-	-	-	-	1	0,00%
	Registros Contábeis	3	-	-	-	-	-	3	0,00%
	Sub-Total		12	-	-	-	-	-	12
Financeiro	Despesas Públicas	2	-	-	-	-	-	2	0,00%
	Diárias	3	-	-	-	-	-	3	0,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	1	-	-	-	-	-	1	0,00%
	Programação Financeira	1	-	-	-	-	-	1	0,00%
	Regularidade Fiscal (obrigações fiscais e acessórias)	1	-	-	-	-	-	1	0,00%
	Restos a Pagar	1	-	-	-	-	-	1	0,00%
	Sub-Total		9	-	-	-	-	-	9
Orçamento	Créditos Adicionais	2	-	-	-	-	-	2	0,00%
	Execução Orçamentária	4	-	-	-	-	-	4	0,00%
	Programação Orçamentária	3	-	-	-	-	-	3	0,00%
	Sub-Total		9	-	-	-	-	-	9
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	3	-	-	-	-	-	3	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	4	-	-	-	-	-	4	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	3	-	-	-	-	-	3	0,00%
	Sub-Total		10	-	-	-	-	-	10
Gestão de Pessoas	Licenças e Afastamentos	6	3	-	-	-	-	9	0,00%
	Vacâncias e Proventos Derivados	6	-	-	-	-	-	6	0,00%
	Sub-Total		12	3	-	-	-	-	15
Engenharia e Obras	Engenharia e Obras	138	12	-	10	-	-	160	6,25%
		-	-	-	-	-	-	-	-
	Sub-Total		138	12	-	10	-	-	160
TOTAL		213	15	-	13	-	-	241	5,39%

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e

Logística - SINFRA, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora do processo de elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, quando, para tanto, fossem enviados pela SINFRA, e para assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

Em síntese, esta especializada envidou todos os esforços necessários ao longo desse primeiro quadrimestre perante a equipe da SINFRA com a finalidade de auxiliá-la na elaboração dos respectivos PPCIs, situação essa não correspondida na mesma proporção ao ponto de converter formalizados e protocolados na Controladoria Geral do Estado todos Planos de Providências de Controle Interno relativos aos produtos de auditoria objeto de monitoramento.

4 - CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no Subitem 2 deste relatório, existem 213 recomendações com status "a implementar". Esse fato indica que em

88,38% das recomendações a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística não informou a esta Especializada sob o início da implantação das ações objetivando resolver os problemas apontados pelos Órgãos de Controle.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implantação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

É o Relatório.

À apreciação superior.

Cuiabá, 25 de Abril de 2018

Marino Koch
Auditor do Estado

Paulo Farias Nazareth Netto
Superintendente de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle - SDC